



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA N° 0051/2015

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n° 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

SATI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 78.983.798/0001-26, com sede à Rua Cuba, 190 D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó - SC, representado por seu Sócio administrador **Sr. Alex de Andrade**, inscrito no CPF sob o n° 542.894.089-15 e RG n° 1.537.249, residente na cidade de Chapecó-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0086/2015 - Pregão Presencial n° 0048/2015, Contrato n° 0051/2015, no Art. 57, Inciso II, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA Tem por objeto o Contrato acima, a locação de Centrais Telefônicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê.

CLÁUSULA TERCEIRA Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de 10 de Julho de 2017, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 19 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SATI TELECOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: